



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.234/2010**

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amambai – MS, para o Exercício de 2011.*

**DIRCEU LUIZ LANZARINI**, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/12/10 a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art.2º** A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

| 1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS. |            |                      |
|--|------------|----------------------|
| <b>Receita Correntes</b>                                       | <b>R\$</b> | <b>64.526.686,00</b> |
| Receita Tributárias  | R\$        | 3.780.986,00         |
| Receita de Contribuição  | R\$        | 3.128.340,00         |
| Receita Patrimonial  | R\$        | 1.831.760,00         |
| Transferências Correntes                                       | R\$        | 50.838.527,00        |
| Outras Receitas Correntes                                      | R\$        | 4.947.073,00         |
| <b>Receitas de Capital</b>                                     | <b>R\$</b> | <b>11.709.442,00</b> |
| Operação de Crédito  | R\$        | 1.680.000,00         |
| Alienação de Bens  | R\$        | 200.000,00           |
| Transferência de Capital                                       | R\$        | 9.829.442,00         |
| <b>Receita Correntes – Intra Orçamentarias</b>                 | <b>R\$</b> | <b>1.840.934,00</b>  |
| Contribuições Intra - Orçamentária                             | R\$        | 1.840.934,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>  | <b>R\$</b> | <b>78.077.062,00</b> |

**Art.3º** A Despesa total do Município de R\$ 78.077.062,00 (setenta e oito milhões setenta e sete mil e sessenta e dois reais) líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 56.338.946,00 (cinquenta seis milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta seis reais) e do Orçamento da

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Seguridade Social no valor de R\$ 21.738,116 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil cento e dezesseis reais).

**Parágrafo Único.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

**I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.**

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES      | 60.909.311,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL     | 16.998.283,00        |
| RESERVA DO RPPS         | 149.468,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            | <b>78.077.062,00</b> |

**II – DESPESA POR FUNÇÃO**

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 01 – LEGISLATIVA             | 2.345.900,00         |
| 02 – JUDICIÁRIA              | 160.000,00           |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO           | 8.076.000,00         |
| 05 – DEFESA NACIONAL         | 51.000,00            |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA       | 149.580,00           |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 3.758.350,00         |
| 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 3.323.266,00         |
| 10 – SAÚDE                   | 14.656.500,00        |
| 11- TRABALHO                 | 470.250,00           |
| 12 – EDUCAÇÃO                | 24.057.993,00        |
| 13 – CULTURA                 | 1.268.000,00         |
| 14 – DIREITOS DA CIDADANIA   | 187.000,00           |
| 15 – URBANISMO               | 9.947.410,00         |
| 16 – HABITAÇÃO               | 2.449.000,00         |
| 17 – SANEAMENTO              | 652.000,00           |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL        | 1.009.300,00         |
| 20 – AGRICULTURA             | 625.000,00           |
| 22 – INDÚSTRIA               | 960.400,00           |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 37.000,00            |
| 25 – ENERGIA                 | 177.800,00           |
| 26 – TRANSPORTE              | 2.062.845,00         |
| 27 – DESPORTO E LAZER        | 294.000,00           |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS      | 1.189.000,00         |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 169.468,00           |
| <b>TOTA</b>                  | <b>78.077.062,00</b> |

**III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO.**

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| <b>a) PODER LEGISLATIVO</b> | <b>2.345.900,00</b> |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL       | 2.345.900,00        |

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| <b>b) PODER EXECUTIVO</b>                    | <b>75.731.162,00</b> |
| 01 – PREFEITURA MUNICIPAL                    | 37.377.578,00        |
| 02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE                     | 14.656.500,00        |
| 03 – FUNDEB                                  | 14.500.000,00        |
| 04 – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL           | 1.113.000,00         |
| 05 – FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL               | 617.400,00           |
| 06 – FUNDO MUN. P/ A INFANCIA E ADOLESCENCIA | 142.500,00           |
| 07 – FUNDO MUN. ANTIDROGAS                   | 58.450,00            |
| 08 – FUNDESC                                 | 1.562.000,00         |
| 09 – PREVIBAI                                | 3.472.734,00         |
| 10 – FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL             | 2.231.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                           | <b>78.077.062,00</b> |

**Art.4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – Suprimido.

IV – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.

**Parágrafo Único:** Suprimido.

a) Suprimido.

b) Suprimido.

**Artigo 5º** - Suprimido.

**Parágrafo Único:** Suprimido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2010.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
Secretária Municipal de Administração.

Republicado em 15 de Fevereiro de 2010